



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	017/2023	Dispensa Eletrônica:	001/2023
Objeto:	Aquisição de licença de software de videoconferência, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência.		
Abertura:	06/12/2023	Cadastramento de Propostas até:	12/12/2023 (9h59min)
Envio de Lances:	12/12/2022 (10h00min)	Encerramento:	12/12/2023 (16h00min)
Site:	www.gov.br/compras www.pncp.gov.br www.crefpr.org.br	UASG:	927925

1. Justificativa

1.1. A aquisição de software de videoconferência visa promover reuniões, audiências e palestras virtuais, dentre outras atividades desenvolvidas pelo CREF9/PR, a fim de que seja utilizada pela Diretoria, Camaras, Conselheiros, Delegados e Funcionários do Conselho.

1.2. Para a realização dessas atividades o CREF9/PR estudou as opções disponíveis no mercado, tais como: Zoom, Skype, WhatsApp, Google Meet, Jut.sie verificou que o Zoom é a ferramenta mais adequada, haja vista ser a mais amplamente utilizada, possibilitar a realização de chamadas em todas as plataformas, não exigir instalação de software, gravar localmente e na nuvem as reuniões, garantir a privacidade com senha e convite, além de permitir reuniões de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.3. Tal conjunto de características não foi encontrado nas demais ferramentas da pesquisa.

1.4. Nesse sentido, considerando a necessidade específica do Conselho para a realização de suas atividades institucionais e administrativas, faz-se fundamental a abertura do presente procedimento para efetivar a contratação pretendida.

2. Fundamento Legal

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição comum, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.3. Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.



SEDE PRÓPRIA
R. Dr. Faivre, 880 | Centro | Curitiba - PR | CEP 80060-140 – CNPJ 04.485.030/0001-9
Fones: 0800 - 6432667 (Exceto Curitiba e Região) | 41. 3363-8388 | www.crefpr.org.br



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

3. Especificações do Objeto

3.1. Conforme a pesquisa de mercado realizada, fica estipulado como valor estimado para a presente contratação, a média das propostas recebidas, conforme o quadro abaixo, que contém as especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD	ESTIMATIVA TOTAL
01	Licenças simultâneas de plataforma de videoconferência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Requisitos mínimos: • Garantia de reuniões com no mínimo 10 (Dez) horas sem interrupção; • Segurança e Privacidade; • Não exigir instalação de aplicativos, podendo funcionar com qualquer navegador como opção; • Executar em todas as plataformas; • Gravar as reuniões de forma local e/ou na nuvem. Referência: Zoom Meetings Pro.	18112	01	R\$ 3.850,66

4. Condições da Entrega

4.1. O proponente classificado em primeiro lugar no certame deverá enviar ao Departamento Licitação do CREF9/PR, por e-mail, os dados de login e senha para acesso às licenças adquiridas em até 05 (cinco) dias após convocado.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tributos e encargos decorrentes da contratação.

5. Do Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva entrega do objeto e documento fiscal correspondente, em nome do CREF9/PR.

5.1.1. Verificada a integridade do objeto, a regularidade da contratada e do documento fiscal, o representante do CREF9/PR encaminhará o referido documento ao Setor Econômico Financeiro para a respectiva quitação.

5.2. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código do material fornecido ou do serviço prestado.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

5.2.1. Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias após a reapresentação devidamente corrigido.

5.3. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária de **rubrica nº 6.2.2.1.01.01.050 – Serviços de Informática.**

6. Da Participação

6.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras.

6.1.1. O acesso ao sistema é realizado por meio de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI.

a. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada na plataforma, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF9/PR qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.2. É responsabilidade do interessado informar-se a respeito do funcionamento, regulamento e correta utilização da Dispensa Eletrônica.

6.2. Não poderá participar da Dispensa Eletrônica:

6.2.1. Proponente suspenso de contratar com o CREF9/PR durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.2. Proponente declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7. Da Proposta e Envio de Lances

7.1. Até a data e horário de abertura os proponentes deverão consignar no sistema eletrônico o valor unitário do item de forma expressa, já considerados inclusos todos os tributos, encargos, tarifas e demais despesas decorrentes do fiel cumprimento da contratação.

7.1.1. O proponente deve se certificar de todos os custos e obrigações envolvidas antes da elaboração de sua proposta e da oferta de lances, podendo ser penalizado pelo abandono do certame ou impossibilidade de sustentação do valor ofertado, salvo em caso de situação imprevisível devidamente justificada.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

7.2. Após a data e horário estabelecidos para a abertura não será mais possível o cadastramento de propostas e o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances.

7.2.1. Apenas os proponentes com propostas cadastradas previamente poderão participar da etapa de lances.

7.3. O procedimento ficará aberto para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período de **06h (seis horas)**.

7.3.1. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro meio de envio.

7.4. O proponente somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele efetuado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 20,00 (vinte reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.1. Havendo lances iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for registrado primeiro no sistema.

7.5. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, a respeito dos seus lances e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, exceto se o menor lance for do próprio proponente.

7.6. Encerrado o prazo estabelecido para o envio de lances, o procedimento será finalizado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8. Do Julgamento e Habilitação

8.1. O CREF9/PR realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, quando for o caso.

8.1.1. A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e a prática de mercado.

8.1.2. O CREF9/PR poderá negociar condições mais vantajosas e, obrigatoriamente, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a tentativa de negociação, for desclassificado pelo não atendimento a qualquer dos requisitos do Termo de Referência, mantiver sua proposta acima do preço máximo estimado para a contratação, não possuir regularidade fiscal, for inabilitado ou deixar de responder no chat, denotando o abandono ao certame.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

8.3. O proponente vencedor será convocado para encaminhar a proposta reajustada ao último lance (conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência), bem como qualquer outro documento complementar à proposta ou que não tenha sido possível a consulta pelo SICAF.

8.3.1. O prazo de envio será definido pelo operador do sistema e informado no chat, sendo de, no mínimo, 02h (duas horas).

8.3.2. A Proposta Comercial poderá ser encaminhada em papel timbrado da proponente, devendo indicar os dados do responsável legal e pela assinatura do contrato, quando for o caso.

8.3.3. O não atendimento às convocações realizadas poderá implicar na perda do negócio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.4. A verificação das condições de habilitação será realizada, prioritariamente, através de consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados do vencedor, através dos anexos inseridos no Sistema.

8.4.1. Caso não seja possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista através do SICAF, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

8.4.2. A habilitação dos proponentes pessoa física se limitará à certidão de quitação de débitos com a Fazenda Federal, sendo acrescentada a certidão de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, no caso de proponente pessoa jurídica, conforme a previsão do artigo 20, da IN nº 67/2021 da SEGES/ME.

8.5. A qualificação técnica será avaliada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto de natureza e vulto compatível com a contratação pretendida, caso a informação não conste no SICAF do proponente.

8.6. O CREF9/PR poderá realizar diligências a fim de verificar a regularidade fiscal dos proponentes e a autenticidade das documentações encaminhadas.

8.7. Nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a documentação referida neste item poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

8.8. Serão respeitadas as condições de tratamento diferenciado para as proponentes que se enquadrarem nas regras da Lei Complementar nº 123/06.

8.9. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

9. Das Sanções Administrativas

9.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

9.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.

9.2.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos.

9.3. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

9.4. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. Disposições Gerais

10.1. O aviso da dispensa eletrônica, o termo de referência e os demais documentos produzidos em consequência da presente contratação poderão ser acessados através do sistema COMPRASNET e dos sites www.gov.br/compras, www.pncp.gov.br e www.crefpr.org.br.

10.2. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília.

10.3. A estimativa de preços para esta contratação poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta, nos termos do § 4º, artigo 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.

10.4. A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

10.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

10.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

10.7. Eventuais dúvidas e necessidades de esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos, através do e-mail licitacao@crefpr.org.br.

10.8. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

10.9. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e eventual Contrato Administrativo.

10.10. Conforme o juízo de conveniência e oportunidade do CREF9/PR, o fracasso da Dispensa Eletrônica autorizará, nos termos do art. 22 da IN nº 67/2021:

10.10.1. A republicação do Termo de Referência;

10.10.2. A fixação de prazo para adequação das propostas e/ou documentos de habilitação dos proponentes;

10.10.3. A contratação direta de empresas regulares que tenham participado da pesquisa de preços, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitado o valor máximo estimado para a despesa.

a. Excepcionalmente, poderá ser contratado não participante da pesquisa de preço, desde que a proposta seja mais vantajosa para o CREF9/PR e as mesmas condições da Dispensa Eletrônica fracassada sejam obedecidas.

10.11. Os procedimentos estabelecidos nos subitens 10.10.1. e 10.10.3. poderão ser utilizados quando não acudirem interessados à Dispensa Eletrônica.

10.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro do CREF9/PR

Curitiba, 06 de Dezembro de 2023.

De acordo com o presente Termo de Referência.

Vinicius Lima Langoski
Pregoeiro



SEDE PRÓPRIA
R. Dr. Faivre, 880 | Centro | Curitiba - PR | CEP 80060-140 – CNPJ 04.485.030/0001-9
Fones: 0800 - 6432667 (Exceto Curitiba e Região) | 41. 3363-8388 | www.crefpr.org.br



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo:	017/2023	Dispensa Eletrônica:	001/2023
Objeto:	Aquisição de licença de software de videoconferência, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência.		
Abertura:	06/12/2023	Cadastramento de Propostas até:	12/12/2023 (09h59min)
Envio de Lances:	12/12/2023 (10h00min)	Encerramento:	12/12/2023 (16h00min)
Site:	www.gov.br/compras www.pncp.gov.br www.crefpr.org.br	UASG:	927925

(Nome completo ou razão social se pessoa jurídica) ,
estabelecido(a) à (Logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP)..... , inscrito(a) no
CPF (ou CNPJ se pessoa jurídica) sob o nº., telefone: (....)..... -
..... , e-mail: nos termos desta
Dispensa Eletrônica, apresenta proposta para o fornecimento do objeto abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Licenças simultâneas de plataforma de videoconferência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. Requisitos mínimos: • Garantia de reuniões com no mínimo 10 (Dez) horas sem interrupção; • Segurança e Privacidade; • Não exigir instalação de aplicativos, podendo funcionar com qualquer navegador como opção; • Executar em todas as plataformas; • Gravar as reuniões de forma local e/ou na nuvem. Referência: Zoom Meetings Pro.	18112	01	R\$ 3.850,66
Valor total da proposta por extenso:				

Submeto-me à todas as cláusulas e condições deste procedimento e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declaro que a proposta está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência desta Dispensa Eletrônica.



SEDE PRÓPRIA
R. Dr. Faivre, 880 | Centro | Curitiba - PR | CEP 80060-140 – CNPJ 04.485.030/0001-9
Fones: 0800 - 6432667 (Exceto Curitiba e Região) | 41. 3363-8388 | www.crefpr.org.br



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local, _____ de dezembro de 2023.

Representante Legal: (Nome completo)

RG:

CPF:

ASSINATURA



SEDE PRÓPRIA

R. Dr. Faivre, 880 | Centro | Curitiba - PR | CEP 80060-140 – CNPJ 04.485.030/0001-9

Fones: 0800 - 6432667 (Exceto Curitiba e Região) | 41. 3363-8388 | www.crefpr.org.br

